



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações  
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS  
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ENTREGA
01	Alicate Universal Isolado 8"; Isolação: Até 1.000V; Norma: NBR 9699	02	IMEDIATA
02	Alicate de bico meia cana isolado 6"; Isolação: Até 1.000V; Norma: NBR 9699	01	IMEDIATA
03	Alicate de corte diagonal isolado 6"; Isolação: Até 1.000V; Norma: NBR 9699	01	IMEDIATA
04	Jogo de Chave de Fenda e Phillips Isoladas com 6 Peças (3 fenda e 3 phillips/fenda cruzada); Isolação: Até 1.000 V; Norma: NBR 9699	01	IMEDIATA
05	Chave Inglesa Ajustável (mínimo 10") Isolada; Isolação: Até 1.000V; Norma: NBR 9699	01	IMEDIATA
06	Jogo de soquetes catraca 46 peças ou mais	01	IMEDIATA
07	Jogo de chave combinada 6mm a 22mm (12 peças ou mais)	01	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **14h de 12/12/2024 até às 14h de 17/12/2024**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br) ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Salete Desconzi  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – SEINFRA  
Anexo III

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2024**

Município de ITAARA-RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço

Necessidade da Administração: aquisição de ferramentas necessárias para a atuação dos servidores do Setor de Iluminação no atendimento das demandas da comunidade do município de Itaara/RS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de ferramentas para a atuação dos servidores do Setor de Iluminação no atendimento das demandas da comunidade do município de Itaara. A contratação pretendida é necessária para viabilizar o andamento dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços – Setor de Iluminação, garantindo maior segurança e eficácia para os servidores, bem como para que suas atividades não sejam interrompidas.

**1.1.** O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades das Secretarias, fundos e prefeitura Municipal.

Natureza do bem: (  ) Comum (  ) Especial

Possibilidade de prorrogação: (  ) Sim (  ) Não

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS**

Os quantitativos das ferramentas originais e /ou similares de primeira linha:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Alicate Universal Isolado 8"; Isolação: Até 1.000V; Norma: NBR 9699	02	R\$ 37,50	R\$ 75,00
02	Alicate de bico meia cana isolado 6"; Isolação: Até 1.000V; Norma: NBR 9699	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
03	Alicate de corte diagonal isolado 6"; Isolação: Até 1.000V; Norma: NBR 9699	01	R\$ 33,50	R\$ 33,50
04	Jogo de Chave de Fenda e Phillips Isoladas com 6 Peças (3 fenda e 3 phillips/fenda cruzada); Isolação: Até 1.000 V; Norma: NBR 9699;	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
05	Chave Inglesa Ajustável (mínimo 10") Isolada; Isolação: Até 1.000V; Norma: NBR 9699	01	R\$ 71,30	R\$ 71,30
06	Jogo de soquetes catraca 46 peças ou mais	01	R\$ 199,50	R\$ 199,50
07	Jogo de chave combinada 6mm a 22mm(12 peças ou mais	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00
TOTAL R\$				643,30

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

**2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do DFD, anexo deste TR.

**2.2** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024 no Município de Itaara-RS, pois o PCA está sendo elaborado e contemplará o exercício de 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Aquisição de ferramentas para a atuação dos servidores do Setor de Iluminação no atendimento das demandas da comunidade do município de Itaara/RS.

## **4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:**

**4.1.1** O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais de mercado, conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.2** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 34 e 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.3** O prazo de vigência do certame será 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, podendo haver prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade.

### **4.2 Da Subcontratação:**

**4.2.1.** Não será permitida a subcontratação

### **4.3. Garantia da contratação:**

**4.3.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.

### **4.4. Sustentabilidade:**

**4.4.1. Deverá** ser adotada a prática de sustentabilidade ambiental da troca do casco das baterias velhas pelas novas baterias na aquisição do objeto.

## **5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO**

A aquisição deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho. O recebimento da aquisição ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento. Se a CONTRATADA não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

## **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Unidade:** 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

**Atividade:** 2.230 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo (118)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.42 – Ferramentas (2372)

**Fonte de Recurso:** 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1 O Fiscal Administrativo do Contrato o Servidor Allan de Oliveira Simões, Matrícula: 1564-4.**

8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, competem:

8.3 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.4 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de infraestrutura, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.7 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.9 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.10 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.11 O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

8.12 O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

8.13 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O Objeto do presente termo de referência tem como objetivo à aquisição de ferramentas para a atuação dos servidores do Setor de Iluminação no atendimento das demandas da comunidade do município de Itaara/RS.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço global**, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente:

**11.1.** Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação

probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

**11.2.** Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

**11.3.** Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 643,30 (seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**, em parcela única, em função da tradição da empresa e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município*” nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara-RS, 02 de dezembro de 2024.

<hr/> <p>Leandro Pendeza Secretário de Infraestrutura e Serviços Matrícula: 2962-9</p>
--

<hr/> <p>Allan de Oliveira Simões Fiscal de Contrato Matrícula: 1564-4</p>
--